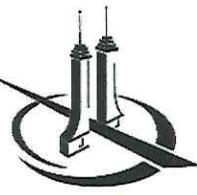




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 316

Ofício nº. 420/2023/GAPRE

Uruguaiana, 08 de Dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº. 839/2023 da Secretaria Municipal de Saúde**, em resposta ao **Ofício Exec. nº. 948/2023/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos, solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

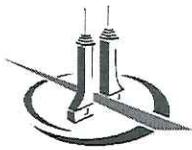
Atenciosamente,

*Ronnie Peterson Colpo Mello,  
Prefeito Municipal.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 30 de novembro de 2023.

*C.I nº 839/2023 - Gabinete*

**DE: Gabinete/SMS**

**PARA: SEGOV**

**ASSUNTO: Faz encaminhamento.**

*Sr. Secretário,*

*Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através desta, em atenção à CI nº 510/2023, encaminhar resposta do Setor da Coordenação ESF/EACS dessa Secretaria Municipal de Saúde, referente à solicitação contida no Ofício nº 948/2023/DLEG, para esclarecimentos sobre a entrega de fraldas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme segue.*

*Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.*

*Atenciosamente,*

*Suziele Alves Moreira  
Secretária Municipal de Saúde Adjunta*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Uruguaiana, 29 de novembro de 2023,

C.I. nº /2023 –

DE: Coordenação ESF – EACS

PARA: Gabinete Secretário

ASSUNTO: Resposta Ofício Nº 948/2023/DLEG

Prezado (a) Senhor (a)

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, responder o ofício que solicita esclarecimentos quanto ao fornecimento de fraldas pelo SMS de Uruguaiana

O fornecimento de fraldas aos cidadãos cuja necessidade é motivada por doença, é competência da Política Pública de Saúde, considerando que o fornecimento das mesmas não está incorporado ao Sistema Único de Saúde em atos normativos do Ministério da Saúde, cabendo aos gestores locais a fixação de critérios para o seu fornecimento; portanto se fez necessário a criação de um protocolo atualizado que elenque critérios para a concessão das mesmas, tal objetivo é no sentido de garantir o abastecimento daqueles usuários que além de sua patologia relacionada, tenham restrições financeiras para a aquisição de fraldas, sem falhas ou prejuízos no processo.

Atualmente o serviço conta com uma profissional Assistente Social, que está criando o protocolo da SMS onde o serviço manterá a inclusão de cadastros dos usuários no sistema, mas de modo a realizar adequações para a triagem dos processos e também no auxílio as famílias e usuário.

No momento possuímos estoque de fraldas adultas e infantil de alguns tamanhos e no aguardo da entrega de outros.

Atenciosamente,

*Mônica*

Alyni Folletto  
Coordenação ESF/EACS  
COREN 85937

*Lilian Stumm*  
Lilian Stumm  
Coordenação ESF/EACS  
COREN 132593





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



C. I. Nº. 510/2023

Uruguaiana, 08 de novembro de 2023.

De: **SEGOV** – Secretaria Municipal de Governo  
Para: **SAÚDE** – Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Secretario,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho **Ofício nº 948/2023/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos **solicita Informações**, conforme anexo.

Solicita resposta no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o Executivo Municipal possui o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar a resposta ao Legislativo, conforme previsto no Artigo 29, Capítulo VI, da Lei Orgânica Municipal.

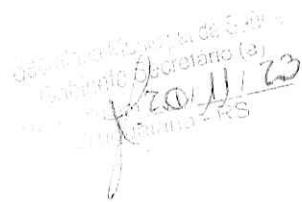
**CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 29.  
Todos os órgãos do Município estão obrigados a prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas pelas comissões de inquérito, bem como fornecer os materiais e documentos solicitados.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PAULO PEIXOTO FOSSARI,  
Secretário de Governo.



Assunto: Ofício nº 948/2023  
Data: 08/11/23  
Assinatura: PAULO PEIXOTO FOSSARI

Rua XV de Novembro, 1882 – CEP 97501-532 – Fones (55)3411 7424

Home Page: [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br) E-mail: [segov@uruguaiana.rs.gov.br](mailto:segov@uruguaiana.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Exec. nº 948 /2023/DLEG

Uruguaiana, 31 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito  
Nesta Cidade

Assunto: Solicita informação.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 740, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 2322/2023/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Excelência para que determine aos setores competentes que prestem as seguintes informações considerando as respostas da Secretarias Municipais de Saúde e Administração, sobre o requerimento 248/2023 deste vereador, foi confirmado que há atrasos na entrega de fraldas para os pacientes, devido a demora do repasse do valor da Secretaria Estadual de Saúde. Diante disso, solicitamos:

- quais as ações concretas que a Secretaria de Saúde pretende adotar para garantir a entrega de fraldas aos pacientes?

- quais os planos de comunicação com os pacientes afetados para mante-los informados sobre a situação e as medidas tomadas para resolver o problema?

- quais ações que estão sendo consideradas para evitar os atrasos na entrega de fraldas fornecidas?

2. Justifica-se o presente, pois chegou ao conhecimento do gabinete do propoenente, relatos de que a distribuição de fraldas descartáveis estaria sendo insuficiente para a demanda da população e que atualmente a Farmácia Popular não possui fraldas, o que afeta 660 pessoas que fazem a utilização deste serviço no Município.

3. O presente visa garantir o cumprimento do exercício constitucional de fiscalização, de responsabilidade do Poder Legislativo, preconizado nos artigo 29, inciso XI e 31 da Constituição Federal.

4. Esperamos receber as informações solicitadas no prazo estipulado por lei. A transparéncia e a eficiência na prestação de serviços de saúde são fundamentais para o bem-estar de nossa comunidade, e é certo que a Secretaria Municipal de Saúde esteja comprometida em encontrar soluções para esse desafio.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



1.d. Sim, recebemos algumas queixas devido a eventuais atrasos na chegada do material;

1.g. Na falta de fraldas do tamanho mais adequado ao paciente e caso haja fraldas de um tamanho parecido ou próximo, é oferecido ao paciente esta opção de fornecimento de um tamanho de número menor ou maior desde que atenda a finalidade. A falta de tamanhos se dá devido a atrasos no repasse financeiro pela Secretaria Estadual de Saúde;